



PREFEITURA DE PALMAS
ACCEI DO CENTRO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL PEQUENOS BRILHANTES
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

EDITAL
TOMADA DE PREÇOS Nº 003/2021
PROCESSO Nº 2021049887

SESSÃO PÚBLICA DE ABERTURA:

Data: 15/12/2021

Horário: 14h 00min

LOCAL: ACCEI DO CMEI PEQUENOS BRILHANTES, situada na quadra 403 Norte Alameda 01, APM 38

REGIME LEGAL: Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, Lei Complementar nº 123/2006.

LICITAÇÃO:

Tipo: MENOR PREÇO POR ITEM

Valor estimado: 22.453,28 (Vinte e dois mil quatrocentos e cinquenta e três reais e vinte e oito centavos.

CONDIÇÕES GERAIS DE PARTICIPAÇÃO

1. DO OBJETO

1.1. A presente licitação tem por objeto a seleção da proposta mais vantajosa visando à contratação de empresa para **aquisição e instalação de equipamentos de ar-condicionado tipo Split High Wall**, conforme especificações constantes do Termo de Referência, Anexo I do presente Edital.

2. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

2.1 Somente poderão participar da presente tomada de preços as empresas e instituições que tenham ramo de atividade compatível com o objeto desta licitação, cumpram as exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos e, ainda, que estejam devidamente cadastradas ou que atenderem a todas as condições exigidas para cadastramento até o terceiro dia anterior à data do recebimento das propostas, observada a necessária qualificação e a Legislação em vigor.

2.1.2 A participação no presente certame implica na aceitação plena e irrevogável de todos os termos, cláusulas e condições constantes deste edital e de seus anexos, bem como na observância dos preceitos legais e regulamentares em vigor e na responsabilidade pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase do processo.

2.1.3 As microempresas, ou empresas de pequeno porte, deverão apresentar declaração e comprovação de enquadramento em um dos regimes, para que possa ter o benefício do tratamento diferenciado e favorecido na presente licitação, na forma do disposto na Lei Complementar nº 123/2006 e na Lei Complementar Municipal nº 178/2008.

2.1.4 As empresas estrangeiras estabelecidas no Brasil que desejarem participar do processo licitatório deverão atender a todas as exigências do Edital mediante documentos equivalentes, observado o disposto no item 5 deste edital, provando, ainda, que detêm autorização do Governo Federal para instalação e funcionamento no Brasil, além de observar os termos do Código Civil Brasileiro.

2.1.5 Poderão participar da licitação, pessoas jurídicas que satisfaçam plenamente todas as cláusulas deste edital, seus anexos e a legislação em vigor, em especial o artigo 9º da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

2.1.6 – Não poderão participar da licitação a empresa que:



PREFEITURA DE PALMAS
ACCEI DO CENTRO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL PEQUENOS BRILHANTES
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

- a) Pessoas jurídicas cujos dirigentes ou responsáveis técnicos sejam ou tenham sido ocupantes de cargo de direção, assessoramento superior, assistência intermediária, cargo efetivo ou emprego na Administração Pública ou empresas a ela vinculadas, nos últimos 180 (cento e oitenta) dias corridos anteriores à data da publicação do aviso desta licitação.
- b) tiver sido declarada inidônea na administração direta e indireta da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, abrangendo inclusive as entidades com personalidade jurídica de direito privado sob controle do poder público e das fundações por ele instituídas ou mantidas;
- c) Estiver impedida ou temporariamente suspensa de participar em licitação ou contratar com a Administração Municipal de Palmas;
- d) Tenha sofrido decretação de falência ou dissolução, bem como aquele que esteja em processo de liquidação, recuperação judicial ou extrajudicial;
- e) Possua em seu contrato social finalidade ou objeto incompatível com o desta licitação;
- f) Que estiverem reunidas sob forma de consórcio;
- g) Que sejam controladoras, coligadas ou subsidiárias entre si;
- h) Incorrer em outros impedimentos previstos em lei.

2.1.7 O disposto nos itens anteriores não prejudica, em qualquer hipótese, o exercício do direito de impugnação de que trata este edital.

3. DO CREDENCIAMENTO

3.1 Cada licitante poderá, nos atos do presente certame, fazer-se representar por uma pessoa devidamente credenciada, a qual deverá identificar-se com cédula de identidade, contrato social ou documento equivalente.

3.2 Quando se tratar de proprietário, diretor ou sócio de empresa deverá ser confirmada esta condição no ato da habilitação, quando o representante não apresentar documento comprobatório de sua capacidade.

3.3 Quando se tratar de representante nomeado deverá ser apresentada procuração ou carta dirigida à Comissão de Licitação, com os dados de identificação do representante, devendo constar expressamente poderes para participar de todos os atos do procedimento licitatório, inclusive interpor ou desistir de recursos.

3.4 A credencial de representante deverá ser apresentada na data de abertura da primeira sessão pública para recebimento dos envelopes, sendo dispensada sua reapresentação nas demais sessões desde que não altere o credenciado. A falta de sua apresentação não desqualifica o candidato, mas impede qualquer manifestação em nome do representado até a regularização do credenciamento.

4. DA APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES DE HABILITAÇÃO E PROPOSTA

4.1 Na data de **15 de dezembro de 2021, às 14h00min** (horário local), as proponentes interessadas deverão comparecer no endereço, na quadra 403 norte Alameda 01, APM 01 Palmas/TO, para entrega dos Envelopes nº 1 (Documentos de Habilitação) e nº 2 (Proposta de Preços).

4.2 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário.

4.3 Os documentos de habilitação e a proposta de preços deverão ser apresentados em envelopes lacrados, distintos, opacos e identificados em sua capa, da seguinte forma:



PREFEITURA DE PALMAS
ACCEI DO CENTRO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL PEQUENOS BRILHANTES
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

ENVELOPE Nº 01 – DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

TOMADA DE PREÇOS Nº 003/2021
RAZÃO SOCIAL DA PROPONENTE –
CNPJ Nº -
ENDEREÇO -
TELEFONE -

E-MAIL -

ENVELOPE Nº 02 – PROPOSTA DE PREÇOS

TOMADA DE PREÇOS Nº 003/2021
RAZÃO SOCIAL DA PROPONENTE –
CNPJ Nº -
ENDEREÇO -
TELEFONE -

E-MAIL -

4.3.1 Os envelopes "HABILITAÇÃO" e "PROPOSTA DE PREÇOS" deverão ser apresentados à Comissão Permanente de Licitação simultaneamente, no endereço e até o dia e horário indicado no preâmbulo deste Edital.

4.4 Em nenhuma hipótese será concedido prazo para posterior apresentação de quaisquer documentos exigidos neste Edital.

4.5 A Comissão de Licitação não se responsabiliza por documentos de habilitação e propostas que sejam enviados via correio, *sedex* ou quaisquer outros meios que não estejam estabelecidos neste edital.

4.6 O licitante deverá examinar todas as instruções, exigências, decretos, normas e especificações citados neste Edital e seus anexos.

4.7 A inversão dos documentos no interior dos envelopes, como por exemplo, a colocação da Proposta de preços no envelope dos documentos de habilitação, acarretará a exclusão sumária da proponente no certame.

4.8 Se na fase da habilitação nenhum proponente tiver seus documentos aceitos, ou se na fase da apresentação das propostas todas as proponentes forem desclassificadas, a Comissão Permanente de Licitação poderá fixar o prazo de 08 (oito) dias úteis para apresentação de nova documentação, referente a cada etapa, escoimando dos vícios ou irregularidades apontadas, na forma do artigo 48, § 3º da Lei nº 8.666/93.

5. DA HABILITAÇÃO (ENVELOPE I)

5.1. O Envelope I deverá conter, obrigatoriamente, os documentos que comprovem os requisitos legais para a habilitação jurídica, regularidade fiscal e trabalhista, qualificação econômico-financeira e ainda documento que comprove o cumprimento do disposto no inc. XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, conforme itens 5.2 a 5.4.

5.1.1 Os documentos deverão ser apresentados em uma via, em original ou cópia autenticada em cartório ou por servidor da Comissão Permanente de Licitação da **ACCEI PEQUENOS BRILHANTES** ou pela equipe da Gerência de Acompanhamento de Licitações e Contratos da Semed ou da Superintendência de Compras e Licitações da Secretaria Municipal de Finanças da Prefeitura Municipal de Palmas ou, ainda, em publicação em órgão da imprensa oficial, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou borrões, e que estejam todos em nome do estabelecimento (matriz ou filial) que efetivamente apresentar a proposta de preços.

5.1.2 Os documentos poderão ser autenticados se apresentados até 01 (uma) hora antecedente à abertura da sessão licitatória.



PREFEITURA DE PALMAS
ACCEI DO CENTRO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL PEQUENOS BRILHANTES
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

5.1.3 Os documentos vinculados à data de vencimento deverão ser apresentados dentro do prazo de validade, sendo que aquele que não mencionar prazo de validade ou data de vencimento será considerado válido pelo prazo de 60 (sessenta) dias, contados da data de sua expedição até a data da abertura dos envelopes.

5.1.4 O Certificado de Registro Cadastral - CRC emitido pela Prefeitura Municipal de Palmas - TO, dentro do prazo de validade e incluído juntamente com os documentos de habilitação, **substitui os documentos dos itens 5.2, 5.3 e 5.7 (todos os subitens)**, desde que os documentos constem expressamente no CRC e não estejam vencidos na data da licitação.

5.1.5 No caso de apresentação do CRC para substituição de documentos de habilitação, o licitante deverá declarar a inexistência de fatos supervenientes impeditivos da habilitação, conforme **MODELO 04**, anexando a referida declaração aos documentos de habilitação.

5.2 Para comprovação da **Habilitação Jurídica** os interessados deverão apresentar os seguintes documentos:

- a) Registro comercial, no caso de empresa individual;
- b) Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documento de eleição de seus administradores;
- c) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova da diretoria em exercício;
- d) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País e ato de registro ou autorização para funcionamento, expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;
- e) Alvará de Funcionamento válido e em dia, relativo ao domicílio ou sede da proponente, pertinente a seu ramo de atividade e compatível com o objeto deste certame. (ou ainda, comprovação da isenção do referido alvará, quando for o caso);

5.3 Para a comprovação da **Regularidade Fiscal e Trabalhista** os Licitantes deverão apresentar os seguintes documentos:

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ;
- b) Certidão negativa ou positiva com efeito de negativa de quitação de tributos federais e Dívida Ativa da União, expedida pela Receita Federal do Brasil;
- c) Certidão negativa ou positiva com efeito de negativa quanto aos tributos estaduais, relativamente à sede ou domicílio do proponente;
- d) Certidão negativa ou positiva com efeito de negativa quanto aos tributos municipais, relativamente à sede ou domicílio do proponente;
- e) Certificado de regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, válido e em dia, expedido pela Caixa Econômica Federal;
- f) Certidão negativa ou positiva com efeito de negativa quanto às contribuições previdenciárias e às de terceiros, expedida pela Receita Federal do Brasil.
- g) Certidão negativa ou positiva com efeito de negativa de débitos trabalhistas - CNDT, emitida pelo Tribunal Superior do Trabalho - TST.

5.3.1 A certidão negativa ou positiva com efeito de negativa quanto aos tributos distritais substitui os documentos dos itens 5.3.d e 5.3.e.



PREFEITURA DE PALMAS
ACCEI DO CENTRO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL PEQUENOS BRILHANTES
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

5.4 A comprovação do **cumprimento do disposto no inc. XXXIII do art. 7º da Constituição Federal** se dará por intermédio da Declaração firmada pelo licitante conforme **MODELO 02**.

5.5 Atestado de Capacidade Técnica conforme explicitado no item 6 e seguintes;

5.6 A Licitante na condição de MICROEMPRESA ou EMPRESA DE PEQUENO PORTE, para efeito do tratamento diferenciado previsto na Lei Complementar nº 123/2006, deverá apresentar juntamente com os documentos de habilitação a Certidão simplificada, retirada na Junta Comercial, emitida no prazo de 60 (sessenta) dias, contados da data de sua expedição até a data da abertura dos envelopes..

5.6.1 As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

5.6.2 Havendo alguma restrição na comprovação da **regularidade fiscal**, será assegurado o prazo de **05 (cinco) dias úteis**, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

5.6.3 A não regularização da documentação no prazo previsto no item anterior, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666/93, sendo facultado à Administração convocar os Licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

5.7 Para a comprovação da **Qualificação Econômico-Financeira**, os licitantes deverão apresentar:

a) Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentadas na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa/entidade, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais (IGP-DI) quando encerrados há mais de 03 (três) meses da data de apresentação da proposta, devendo, neste caso, ser apresentada a respectiva memória de cálculo. Com base nos dados extraídos do balanço será avaliada a capacidade financeira da empresa/entidade;

a.1) A comprovação da boa situação financeira dos licitantes será verificada pela obtenção dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), resultantes da aplicação das fórmulas abaixo, não sendo aceitos, nesta licitação, resultados menores que 1,00 (um vírgula zero), em qualquer dos índices:

$LG = \frac{AC + RLP}{PC + ELP}$	$SG = \frac{AT}{PC + EL}$	$LC = \frac{AC}{PC}$
AC = Ativo Circulante PC = Passivo Circulante RLP = Realizável a Longo Prazo ELP = Exigível a Longo Prazo AT = Ativo Total		

a.2) O cálculo dos índices contábeis deverão estar demonstrados pelo licitante, conforme **MODELO 03**.

a.3) As empresas optantes do "SIMPLES NACIONAL" não estão dispensadas de apresentar o balanço patrimonial e as demonstrações contábeis.



PREFEITURA DE PALMAS
ACCEI DO CENTRO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL PEQUENOS BRILHANTES
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

b) Certidão negativa de falência e concordata, recuperação judicial ou extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica com data de validade em dia.

c) Comprovação de possuir, na data de abertura do certame capital social ou patrimônio líquido de valor igual ou superior a 10% (dez por cento) do valor estimado para a contratação.

6. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

6.1. Como qualificação técnica, a empresa interessada em participar da licitação deverá apresentar, juntamente com os documentos de habilitação, a seguinte documentação:

6.2.1 Atestado de capacidade técnica emitido por empresa pública ou privada comprovando que a licitante forneceu equipamento(s) com características semelhantes ao especificado neste Termo, instalação e configuração e a devida assistência técnica durante a garantia.

6.2.1.1 O(s) atestado(s) deverá(o) ser impresso(s) em papel timbrado, com nome e telefone de contato dos responsáveis pela informação atestada, não sendo aceitas declarações genéricas de catálogos, manuais de Internet, devendo ainda atestar a satisfação com o produto ofertado pela licitante.

6.3 Declaração, em conformidade com o **MODELO 05** de que é assistência técnica autorizada ou parceiro autorizado do fabricante dos produtos e está apta a comercializá-lo e prestar os serviços de instalação e configuração e que, quando da assinatura do contrato, dispõe de estrutura técnica adequada (própria ou terceirizada), para prestar o serviço de assistência técnica.

6.4. Declaração de vistoria, conforme **MODELO 06** ou Declaração de que se absteve de realizá-la, assumindo completa responsabilidade pelos imprevistos e problemas decorrentes do desconhecimento da realidade da **ACCEI PEQUENOS BRILHANTES**, em razão de sua não realização.

6.5 A Licitante, para fins de execução contratual, deverá ter registro no CREA, bem como possuir, no mínimo, um profissional técnico em refrigeração e ar condicionado entre os executores do serviço. Esse profissional deve estar credenciado ao CREA na época da execução dos serviços;

7. DA VISTORIA

7.1 É recomendável a vistoria nas dependências da **ACCEI PEQUENOS BRILHANTES**, para proporcionar conhecimento necessário à elaboração da proposta comercial.

7.2 Tendo em vista a faculdade da realização da vistoria, o licitante vencedor não poderá alegar o desconhecimento das condições e grau de dificuldades existentes como justificativa para se eximir das obrigações assumidas. Nesse caso, a licitante interessada em participar da licitação que não fizer a vistoria, poderá declarar que se abstém de realizá-la, assumindo completa responsabilidade pelos imprevistos e problemas decorrentes do desconhecimento da realidade da **ACCEI PEQUENOS BRILHANTES**, em razão de sua não realização.

7.3 A licitante poderá vistoriar o local onde serão instalados os equipamentos objeto deste Termo de Referência, devendo verificar todos os seus aspectos quantitativos e qualitativos, bem como as condições necessárias para sua execução, tais como características de acesso, estocagem de equipamentos e ferramentas e outros. A vistoria deverá ser acompanhada por servidor designado pela **ACCEI DO CMEI PEQUENOS BRILHANTES**, devendo ser agendada pelo telefone (063) 3224-4802;

7.4 Dos resultados desta verificação preliminar, que será feita antes da licitação, deverá a licitante dar imediata comunicação por escrito à **ACCEI PEQUENOS BRILHANTES** qualquer transgressão



PREFEITURA DE PALMAS
ACCEI DO CENTRO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL PEQUENOS BRILHANTES
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

às normas técnicas, regulamentos ou leis em vigor, de forma a serem sanados os erros, omissões ou discrepâncias que possam trazer embaraços ao perfeito desenvolvimento dos serviços.

7.5 Após a assinatura do Contrato ficará pressuposta a concordância tácita de todos a documentos anexos ao edital, não cabendo qualquer alegação posterior sobre divergências entre os mesmos.

8. DO JULGAMENTO DA HABILITAÇÃO

8.1. O julgamento da habilitação será feito por meio do exame dos documentos apresentados, abrindo-se vista aos licitantes presentes.

8.1.1. Serão inabilitadas as empresas que deixarem de apresentar qualquer documento solicitado neste edital de Tomada de Preços, ou apresentá-lo com vícios ou defeitos que prejudiquem o seu perfeito entendimento.

8.2. A Comissão de Licitação, após a abertura dos envelopes de habilitação, poderá, a seu critério exclusivo, suspender a reunião a fim de que possa melhor analisar os documentos apresentados, publicando o resultado no placar **ACCEI PEQUENOS BRILHANTES**, no endereço constante no preâmbulo deste Tomada de Preços.

8.3. Ocorrendo o caso previsto no item anterior, ou havendo solicitação de abertura de prazo recursal, os representantes presentes deverão rubricar os envelopes lacrados contendo as propostas, que ficarão em poder da Comissão até que seja julgada a habilitação, inclusive os recursos.

8.4. Decididos eventuais recursos interpostos, será marcada nova sessão pública para abertura dos envelopes de proposta, com convocação das empresas licitantes habilitadas.

9. DA PROPOSTA (ENVELOPE II)

9.1. O Envelope II deverá conter a proposta de preços, em envelope lacrado identificado, linguagem clara e objetiva, sem erros, rasuras ou entrelinhas e preferencialmente encadernada.

9.2. A proposta de preços, elaborada conforme **MODELO 01**, deverá:

- a) Ser apresentada digitada, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, contendo a razão social, CNPJ, endereço completo, telefone e e-mail da empresa proponente;
- b) Conter a indicação do número desta licitação;
- c) Conter a marca dos produtos ofertados;
- d) Conter a especificação do objeto desta licitação, tal como descrito no Termo de Referência – ANEXO I deste Edital;
- e) Valor unitário do produto, total do item e o valor global da proposta, com preços indicados em moeda corrente nacional, com duas casas decimais;
- f) Possuir um prazo de validade de no mínimo 60 (sessenta) dias, a contar da data estipulada para abertura dos envelopes;
- g) Mencionar o prazo de entrega dos produtos;
- h) Conter os dados bancários, com indicação do banco, agência e conta corrente da licitante;
- i) Ser datada e assinada pelo representante legal da licitante ou pelo seu procurador legalmente constituído (apresentar a respectiva procuração).

9.3. A Comissão Permanente de Licitação examinará as propostas de preços, que atenderem em sua essência aos requisitos do edital, quanto a eventuais erros aritméticos, corrigindo, exclusivamente, aqueles que se enquadram na forma a seguir:

- a) Discrepância entre valores grafados em algarismos e por extenso: prevalecerá o valor por extenso;
- b) Erro no cálculo do preço unitário pela quantidade por item correspondente: será retificado mantendo-se a quantidade por item e o preço unitário, corrigindo-se o produto;



PREFEITURA DE PALMAS
ACCEI DO CENTRO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL PEQUENOS BRILHANTES
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

c) Erro de adição: será retificado, conservando-se as parcelas corretas e corrigindo-se a soma.

9.4. O valor final da proposta corrigido pela Comissão Permanente de Licitação, nas formas indicadas no item 8.3, constituirá o valor da proposta de preço. Se a empresa proponente não aceitar as correções procedidas, sua proposta será desclassificada.

9.5. Todas as despesas necessárias à execução do objeto não descritas na planilha orçamentária, como carga, transporte e descarga, encargos sociais, trabalhistas e previdenciários, tributos, tarifas, emolumentos, licenças, alojamento para atendimento dos materiais, seguro em geral, bem como encargos decorrentes de fenômenos de natureza infortunistica, trabalhista, responsabilidade civil para quaisquer danos e prejuízos causados à **ACCEI PEQUENOS BRILHANTES** e/ou terceiros, gerados direta ou indiretamente pela execução dos serviços, dentre outras, são de responsabilidade da proponente e devem estar incluídas na composição dos custos.

10. CRITÉRIO DE JULGAMENTO E ACEITABILIDADE DAS PROPOSTAS

10.1. Abertas as propostas, estas serão lidas e rubricadas pela Comissão de Licitação, correndo o plenário para verificação e rubrica das licitantes presentes.

10.2. As propostas comerciais e orçamentos poderão ser submetidos a parecer técnico da Secretaria Municipal da Educação, antes do julgamento pela Comissão de Licitação.

10.3. Observadas as disposições contidas nos arts. 43 a 48 da Lei nº 8.666/93, será declarada vencedora a proposta que cotar o objeto na forma descrita neste Edital e seus Anexos, e ofertar o menor preço por item.

10.4. Quando solicitado, o licitante deverá demonstrar a exequibilidade de seus preços por meio de planilha detalhada de custos, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, a contar da notificação.

10.5. A **ACCEI PEQUENOS BRILHANTES** se reserva o direito de verificar "in loco" a qualidade dos serviços de que tratam os atestados, bem como verificar a veracidade de todas as informações contidas no referido documento.

10.6. A Comissão de Licitação desclassificará as propostas que:

- a) não atenderem às exigências contidas neste Edital ou que imponham condições não previstas neste mesmo ato convocatório;
- b) apresentarem preços **manifestamente** inexequíveis ou valores superiores àqueles constantes no Termo de Referência – Anexo I.

10.7. Havendo propostas com valores iguais por item, o desempate será feito por sorteio, com a convocação das empresas interessadas, mediante ofício ou publicação no placar da **ACCEI PEQUENOS BRILHANTES**. Será assegurado, como critério de desempate, preferência de contratação para as MICROEMPRESAS e EMPRESAS DE PEQUENO PORTE.

10.8. Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 10% (dez) por cento superiores à proposta mais bem classificada.

10.9. No caso de empate entre duas ou mais propostas proceder-se-á da seguinte forma:

- a) A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada deverá, na própria sessão de licitação, manifestar o interesse em apresentar a proposta de desempate. Poderá apresentar proposta de preços inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;
- b) Caso a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada deixe de apresentar proposta, as demais empresas em situação de empate poderão também apresentar suas propostas, respeitada a ordem de classificação dos preços; desde que manifestem o interesse na sessão de licitação.



PREFEITURA DE PALMAS
ACCEI DO CENTRO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL PEQUENOS BRILHANTES
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

c) No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido no item 10.9 deste edital, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta;

c.1) As microempresas ou empresas de pequeno porte que estiverem na condição de empate poderão apresentar proposta de desempate no prazo de 02 (dois) dias úteis da lavratura da ata ou sua ciência.

d) Na hipótese da não contratação nos termos previstos nas alíneas "a" e "b" acima, o objeto será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame;

10.10. O disposto no item 10.7 somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

10.11. O resultado do julgamento das propostas será publicado no placar da **ACCEI PEQUENOS BRILHANTES**, no endereço mencionado no preâmbulo deste Tomada de Preços.

11. DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS, RECURSOS E IMPUGNAÇÕES

11.1. Quaisquer pedidos de esclarecimentos em relação a eventuais dúvidas de interpretação do presente Tomada de Preços e deverão ser encaminhados até dois dias úteis antes da data marcada para a reunião de abertura dos documentos de habilitação e propostas.

11.2. As respostas dos pedidos de esclarecimentos serão encaminhadas a todos licitantes que adquiriram o Edital até um dia útil antes da data marcada para a reunião de abertura dos documentos de habilitação e propostas.

11.3. Somente serão aceitos recursos previstos no art. 109 e as impugnações do art. 41, ambos da Lei 8.666/93, devidamente protocolizados e dirigidos à Comissão de Licitação.

11.4. Os pedidos de esclarecimentos, recursos e impugnações deverão ser dirigidos à Comissão Permanente de Licitação, apresentados com assinatura pelos interessados em participar do certame, pessoalmente ou via e-mail.

11.5. Decididos os recursos eventualmente interpostos, será dado conhecimento do resultado aos licitantes, por meio comunicação direta ou de publicação no placar da **ACCEI PEQUENOS BRILHANTES**, no endereço indicado no preâmbulo deste Edital.

12. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

12.1. Após decididos os recursos eventualmente interpostos, o objeto da licitação será adjudicado ao vencedor pela Comissão Permanente de Licitação, e o processo submetido ao Presidente da **ACCEI PEQUENOS BRILHANTES** para fins de expedição do ato de homologação do resultado.

13. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

13.1 As despesas com a contratação do objeto desta licitação correrão à conta da dotação orçamentária consignada no orçamento da Secretaria Municipal da Educação previsto para o exercício de 2021 conforme dispõe a PORTARIA/GAB/SEMED N° 1074, DE 30 de dezembro de 2019

14. DO CONTRATO E DOS PAGAMENTOS E REAJUSTE DE PREÇOS



PREFEITURA DE PALMAS
ACCEI DO CENTRO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL PEQUENOS BRILHANTES
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

- 14.1 Homologado o procedimento administrativo licitatório, a empresa licitante será convocada para a celebração do contrato.
- 14.2 Não havendo o comparecimento da proponente vencedora no prazo de 5 (cinco) dias úteis para assinatura do contrato, a Comissão Permanente de Licitação poderá convidar, sucessivamente, as proponentes que lhe seguirem por ordem de classificação, sem prejuízo de outras medidas que possa tomar em relação à proponente faltosa, conforme artigo 64, § 2º, da Lei nº 8.666/93.
- 14.3 O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela parte, durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado e aceito pela **ACCEI PEQUENOS BRILHANTES**.
- 14.4 O contrato será firmado conforme minuta constante no ANEXO II.
- 14.5 O contrato a ser assinado terá vigência definida no próprio instrumento, sendo o prazo de execução do objeto licitado contado a partir da data indicada na Ordem de Compra/serviço, expedida **ACCEI PEQUENOS BRILHANTES**
- 14.6 Aplicam-se ao contrato a ser firmado as disposições contidas nos arts. 54 a 88 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no que couber, independentemente de transcrição.
- 14.7 A **ACCEI PEQUENOS BRILHANTES** somente pagará a contratada as notas fiscais vinculadas ao fornecimento dos produtos e sua instalação, conforme critérios estabelecidos no Termo de Referência – Anexo I e no instrumento contratual.
- 14.8 Todos os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias, após as notas fiscais terem sido conferidas e atestadas pela **ACCEI PEQUENOS BRILHANTES**.
- 14.9 Os preços ofertados serão considerados fixos e irrevogáveis até o período de 12 (doze) meses a contar da data da proposta apresentada pela empresa vencedora do certame.

15. DA EXECUÇÃO DO OBJETO

- 15.1. As condições gerais para o fornecimento do objeto estão estabelecidas no Termo de Referência.
- 15.2. Os produtos deverão ser entregues no prazo de até 05 cinco dias úteis, a contar data da assinatura do contrato.
- 15.3. Os produtos deverão ser entregues na **ACCEI PEQUENOS BRILHANTES**, endereço: Quadra 403 Norte Alameda 01 APM 01, Palmas/TO.
- 15.4. Se os produtos/serviços forem entregues em desacordo com as especificações técnicas contidas neste termo de referência ou na proposta serão recusados e a contratada terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis para substituição do produto por outro da mesma especificação técnica ou superior.
- 15.5. Correrão por conta da Contratada todas as despesas com envio, transportes, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários, decorrentes de entrega e da própria aquisição dos produtos.

16. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS



PREFEITURA DE PALMAS
ACCEI DO CENTRO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL PEQUENOS BRILHANTES
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

16.1 em prejuízo da cobrança de perdas e danos, pelo descumprimento de qualquer condição no Contrato, Edital e seus Anexos, inexecução parcial ou total do contrato a empresa poderá contratada sujeitar-se às seguintes penalidades:

- a) Advertência por escrito;
- b) Multa de 10% (dez por cento) do valor global do contrato, no caso de inexecução total da obrigação;
- c) Multa de mora de 0,33% (trinta e três centésimos por cento) sobre o valor do contrato por dia de atraso, até o limite de 30 (trinta) dias, após o qual será caracterizada a inexecução total do contrato;
- d) Multa compensatória de 2% (dois por cento) sobre o valor do contrato;
- e) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a **ACCEI PEQUENOS BRILHANTES** e Secretaria Municipal da Educação, por prazo não superior a 02 (dois) anos;
- f) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir os prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo de 02 (dois) anos.

16.2 Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a **ACCEI PEQUENOS BRILHANTES** e Secretaria Municipal da Educação, sem prejuízo da aplicação de multa em percentual equivalente à multa prevista para inexecução total do contrato e das demais cominações legais.

16.3 O contratado que subcontrate, total ou parcialmente, o serviço contratado, associe-se com outrem, ceda ou transfira, total ou parcialmente, o objeto do contrato, bem assim realize a sua fusão, cisão ou incorporação, em todos os casos sem que ocorra a prévia e expressa autorização da **ACCEI PEQUENOS BRILHANTES** e Secretaria Municipal da Educação, formalizada por termo aditivo ao contrato, sofrerá a aplicação da penalidade de suspensão temporária do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com a **ACCEI PEQUENOS BRILHANTES** e Secretaria Municipal da Educação, pelo prazo de até dois anos.

16.4 As sanções de suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a **ACCEI PEQUENOS BRILHANTES** e Secretaria Municipal da Educação poderão também ser aplicadas às empresas ou aos profissionais que:

- a) Tenham sofrido condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- b) Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
- c) Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a **ACCEI PEQUENOS BRILHANTES** e Secretaria Municipal da Educação em virtude de atos ilícitos praticados.

16.5 As penalidades serão aplicadas após regular processo administrativo, em que seja assegurado ao licitante o contraditório e a ampla defesa, com os meios e recursos que lhes são inerentes.

16.6 A sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a **ACCEI PEQUENOS BRILHANTES** e Secretaria Municipal da Educação é de competência comum ao presidente da **ACCEI PEQUENOS BRILHANTES** e do dirigente máximo da Secretaria Municipal da Educação.



PREFEITURA DE PALMAS
ACCEI DO CENTRO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL PEQUENOS BRILHANTES
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

16.7 As demais sanções são de competência exclusiva do presidente **ACCEI PEQUENOS BRILHANTES**.

17. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

17.1 A Presidente da **ACCEI PEQUENOS BRILHANTES** compete anular esta licitação por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, e revogar o certame por considerá-lo inoportuno ou inconveniente diante de fato superveniente, mediante ato escrito e fundamentado.

17.2 A anulação da licitação induz à do contrato, sem prejuízo do disposto no parágrafo único do art. 59 da Lei nº 8.666/93.

17.3 Os licitantes não terão direito à indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito do contratado de boa-fé de ser ressarcido pelos encargos que tiver suportado no cumprimento do contrato.

17.4 É facultado ao Presidente da Comissão de Licitação ou à autoridade superior, em qualquer fase desta licitação, promover diligência destinada a esclarecer ou completar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de informação ou de documentos que deveriam ter sido apresentados para fins de classificação e habilitação.

17.5 Havendo indícios de conluio entre os licitantes ou de qualquer outro ato de má fé, a **ACCEI PEQUENOS BRILHANTES** comunicará os fatos verificados à Secretaria Municipal da Educação e ao Ministério Público Estadual, para as providências devidas.

17.6 Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a **ACCEI PEQUENOS BRILHANTES** não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

17.7 Os licitantes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

17.8 Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital e seus anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente **ACCEI PEQUENOS BRILHANTES**.

17.9 As empresas deverão mencionar na documentação um e-mail ativo que seja acessado diariamente, pois, após a sessão de abertura da licitação, a comunicação será feita através do e-mail informado e os prazos serão contados a partir da data de envio do referido e-mail.

17.10 O desatendimento de exigências formais "não essenciais" não importará no afastamento do licitante desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta, durante a realização da sessão pública desta licitação.

17.11 As normas que disciplinam esta licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, sem comprometimento da segurança da futura contratação.

17.12 As questões decorrentes da execução deste edital, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no âmbito a Justiça Estadual, no Foro da cidade de Palmas/TO, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.



PREFEITURA DE PALMAS
ACCEI DO CENTRO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL PEQUENOS BRILHANTES
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

17.13 Este edital, bem como toda a documentação atinente ao processo que o gerou, serão fornecidos pela **ACCEI PEQUENOS BRILHANTES** a qualquer interessado. No entanto, os documentos poderão ser solicitados pessoalmente na Coordenação Administrativa Financeira da Unidade de **ACCEI PEQUENOS BRILHANTES**, tendo em vista a necessidade de pagamento das cópias. Todavia, todo o conteúdo do edital poderá ser adquirido, gratuitamente, nos casos do interessado apresentar mídia (pendrive, CD/DVD, cartão de memória ou HD externo) para gravação dos arquivos pela Comissão Permanente de Licitação ou encaminhados via e-mail.

17.14 A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação do objeto licitado.

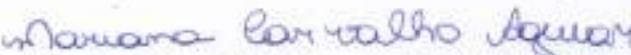
17.15 É facultado ao presidente da Comissão Permanente de Licitação, em qualquer fase da licitação, desde que não seja alterada a substância da proposta, adotar medidas de saneamento destinadas a esclarecer informações, corrigir impropriedades na documentação de habilitação ou complementar a instrução do processo.

17.16 A **ACCEI PEQUENOS BRILHANTES** poderá introduzir aditamentos, modificações ou revisões nos documentos da Tomada de Preços, a qualquer tempo e por razões de interesses justificados, antes da data estabelecida para entrega das propostas, os quais serão encaminhados a todos os interessados que tenham retirado esta Tomada de Preços ou tenham sido convidados.

17.17 Ressalvado o direito de impugnar e recorrer e, em qualquer caso, a apreciação judicial, a participação na solenidade de abertura da habilitação implica na aceitação das disposições deste Tomada de Preços.

17.18 As dúvidas surgidas com relação a esta Tomada de Preços serão interpretadas de acordo com a Lei n.º 8.666/93 e, na omissão desta, pela Comissão Permanente de Licitação, observados os princípios constitucionais e o direito público interno.

Palmas/TO, 19 de novembro de 2021.


Presidente da Comissão Permanente de Licitação



SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO
ACCEI PEQUENOS BRILHANTES

EDITAL DE LICITAÇÃO

TOMADA DE PREÇOS Nº 003/2021
PROCESSO Nº 2021049887

MODELO 01

PROPOSTA DE PREÇOS

Palmas/TO, 19 de novembro de 2021.
Ref. TOMADA DE PREÇOS Nº 003/2021
Proponente: *(razão social da empresa proponente)*
CNPJ:
Endereço:
Telefone /
fax:

À ACCEI PEQUENOS BRILHANTES
Comissão Permanente de Licitação

Objeto Licitado:
(Aquisição de aparelhos de ar condicionados)

Valor Global Proposto:
(Vinte e dois mil quatrocentos e cinquenta e três reais e vinte e oito centavos)

Prazo de Validade da Proposta:
60 (sessenta) dias.

Prazo de Execução dos Serviços:
(informar o prazo, conforme o cronograma)

Dados Bancários:
Banco:
Agência:
Conta-corrente:

Nome e Assinatura do Representante Legal da Empresa



SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO
ACCEI PEQUENOS BRILHANTES

EDITAL DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº 003/2021
PROCESSO Nº 2021049887

MODELO 02

COMPROVAÇÃO DE ATENDIMENTO DO INC. XXXIII DO ART. 7º DA CF/88

DECLARAÇÃO

Ref. TOMADA DE PREÇOS Nº 003/2021

....., inscrito no CNPJ nº....., por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a)....., portador(a) da Carteira de Identidade no..... e do CPF no, **DECLARA**, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei no 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei no 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz (quando for o caso).

.....
(data)

.....
(representante legal)

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)

EDITAL DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº 003/2021
PROCESSO Nº 2021049887





SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO
ACCEI PEQUENOS BRILHANTES

MODELO 03

DEMONSTRATIVO DA CAPACIDADE ECONÔMICO FINANCEIRA

Palmas/TO, ____ de _____ de ____.

Ref. TOMADA DE PREÇOS N° 003/2021

Proponente: (razão social da empresa proponente)

Objeto Licitado:

(descrição do objeto)

$LG = \frac{AC + RLP}{PC + ELP}$ $LG = \frac{\quad + \quad}{\quad + \quad}$ $LG =$	<p>AC = Ativo Circulante PC = Passivo Circulante RLP = Realizável a Longo Prazo ELP = Exigível a Longo Prazo AT = Ativo Total</p>
$SG = \frac{AT}{PC + ELP}$ $SG = \frac{\quad}{\quad + \quad}$ $SG =$	
$LC = \frac{AC}{PC}$ $LC = \frac{\quad}{\quad}$ $LC =$	<p>Local e Data:</p> <hr/> <p>Identificação e Assinatura do Responsável pelas Informações</p>

EDITAL DE LICITAÇÃO



SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO
ACCEI PEQUENOS BRILHANTES

TOMADA DE PREÇOS Nº 003/2021
PROCESSO Nº 2021049887

MODELO 04

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS SUPERVENIENTES IMPEDITIVOS DA HABILITAÇÃO

Palmas/TO, 19 de novembro de 2021 Ref.
Tomada de Preços nº 003/2021
Proponente: (razão social da empresa proponente)

Objeto Licitado: **(aquisição de aparelhos de ar condicionados)**

Declaramos, sob as penalidades legais, a inexistência de fatos supervenientes impeditivos da habilitação ou que comprometam a idoneidade da proponente, nos termos do § 2º do art. 32 e do art. 97 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações subsequentes, relativamente ao Edital em epígrafe.

Nome e Assinatura do Representante Legal da Empresa



SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO
ACCEI PEQUENOS BRILHANTES

EDITAL DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº 003/2021
PROCESSO Nº 2021049887

MODELO 05

DECLARAÇÃO

DECLARAMOS, para fins de participação da **Tomada de Preços n.º 003/2021** que somos assistência técnica autorizada ou parceiro autorizado do fabricante do(s) equipamento(s) ofertado(s) e estamos aptos a comercializar os produtos e serviços objetos desse certame, e que, à época da assinatura do Termo Contratual, teremos estrutura técnica adequada ou indicaremos razão social, telefone, endereço e pessoa para contato de empresa terceirizada com estrutura técnica adequada para prestar os serviços de garantia e suporte técnicos relativos ao período de garantia.

Caso indiquemos empresa terceirizada para prestar os serviços de assistência técnica e caso empresa indicada deixe de atender às solicitações efetuadas pela **ACCEI PEQUENOS BRILHANTES**, durante o período de suporte mencionado em nossa proposta comercial, nos responsabilizamos pelo suporte total e integral do produto oferecido.

<i>Descrição resumida dos produtos</i>	<i>Marca do produto</i>	<i>Nome do produto</i>

_(localidade)__, ____ de _____ de XXXX.

(Assinatura do representante legal da empresa licitante com indicação do nome completo, cargo, endereço, fax e telefone de contato)



SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO
ACCEI PEQUENOS BRILHANTES

EDITAL DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº 003/2021
PROCESSO Nº 2021049887

MODELO 06

DECLARAÇÃO DE VISTORIA

Declaro, para fins de participação em processo licitatório, visando a AQUISIÇÃO E INSTALAÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE AR CONDICIONADO SPLIT para a **ACCEI PEQUENOS BRILHANTES**, situada Quadra 403 norte Alameda 01 APM 01, Palmas - TO, referente à Tomada de Preços nº 003/2021, conforme especificação do anexo I do edital que o(a)Sr(a)

_____ identidade número _____ representante da
empresa _____ CNPJ nº _____

_____, VISTORIOU a área onde serão executados os referidos serviços, tomando pleno conhecimento dos locais onde serão instalados os equipamentos; das dificuldades que os serviços possam oferecer para sua perfeita execução, bem como levantou o quantitativo do material necessário para a completa execução/instalação de acordo com todas as especificações contidas no Termo de Referência.

Palmas-TO, 19 de novembro de 2021

(Assinatura e carimbo do Responsável da ACCEI PEQUENOS BRILHANTES)

(Assinatura Representante Legal da Empresa)



SEMEC
12
Fls.

PREFEITURA DE PALMAS
SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO
ACCEI CENTRO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL PEQUENOS BRILHANTES
ANEXO I -
TERMO DE REFERÊNCIA

SOLICITANTE: ACCEI CENTRO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL PEQUENOS BRILHANTES

ACE/ACCEI PEQUENOS BRILHANTES

REFERENTE AO PROCEDIMENTO LICITATÓRIO, NA MODALIDADE TOMADA DE PREÇOS - CONVITE Nº 003/2021, NOS TERMOS DA LEI Nº 8.666/93.

1 - IDENTIFICAÇÃO DO DEMANDANTE

ACCEI : ACCEI CENTRO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL PEQUENOS BRILHANTES
Presidente: Zélia Pereira Lima de Mendonça
Fone (63) 3224-4802/ 99286-6601

Data: 05/11/2021

2- OBJETO

O objeto da presente licitação compreende a aquisição e instalação de 8 equipamentos de ar condicionado com materiais inclusos Tipo Split High-Wall c

3- FONTE DE RECURSOS – PROGRAMA ESCOLA AUTÔNOMA DE GESTÃO COMPARTILHADA – GESTÃO

4 - JUSTIFICATIVA DA AQUISIÇÃO OU CONTRATAÇÃO

Ponderando que as condições climáticas do Município de Palmas com temperaturas médias anuais que superam a 30° C, se faz necessária a aquisição de 08 (Oito) condicionadores de ar, considerando o número de salas de aula, bem como as salas do bloco administrativo. Referida aquisição garantirá uma melhoria no aparelhamento da unidade escolar, permitindo conforto térmico aos alunos e servidores nos desenvolvimento de suas atividades.

5 - PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA: PORTARIA Nº 1074, DE 30 DE DEZEMBRO DE 2019. Os recursos serão advindos da seguinte dotação orçamentária: Programa de Trabalho: 12.361.1109.1685 e 12.365.1109.1686 Fonte: 002000360,002000361,001000365,003040360,Natureza da Despesa 44.50.52

6 - CLASSIFICAÇÃO/NATUREZA DA DESPESA: () CUSTEIO (X) CAPITAL

7 - QUANTIFICAÇÃO E ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

ITEM	QTD	UND	ESPECIFICAÇÕES	VLR UNIT.	VLR. TOTAL
01	4	UND	CONDICIONADOR DE AR, TIPO SPLIT DE 12.000 BTU's FRIO - COM INSTALAÇÃO, Unidade Condensadora e Evaporadora; Versão: Frio; Hi-Wall; Capacidade:18.000Btus;Tensão/Fase:220V - monofásico; Vazão de ar: 800m³; Frequencia : 60Hz; Consumo Máximo: 24kwh/mês(conforme planilha Inmetro); Compressor: rotativo; Controle remoto sem fio com display em cristal líquido, acompanhado de adaptador para fixar o controle remoto parede; Filtro anti-pó lavável, antibactérias, fungos e ácaros; 3	RS 2.546,66	RS 10.186,64

[Handwritten signatures]

			funções ventilação; Funções: Desumidificação, times, sleep, swing, auto starte; Gás ecológico R410A, que não prejudica a camada de ozônio e apresenta alta eficiência energética, selo Procel "A".		
02	4	UND	CONDICIONADOR DE AR, TIPO SPLIT DE 18.000 BTU's FRIO - COM INSTALAÇÃO, Unidade Condensadora e Evaporadora; Versão: Frio; Hi-Wall; Capacidade: 18.00Btus; Tensão/Fase: 220 V - monofásico; Vazão de ar: 800m³; Frequência : 60Hz; Consumo Máximo: 24kwh/mês (conforme planilha Inmetro); Compressor: rotativo; Controle remoto sem fio com display em cristal líquido, acompanhado de adaptador para fixar o controle remoto parede; Filtro anti-pó lavável, antibactérias, fungos e ácaros; 3 funções ventilação; Funções: Desumidificação, times, sleep, swing, auto starte; Gás ecológico R410A, que não prejudica a camada de ozônio e apresenta alta eficiência energética, selo Procel "A".	3.066,66	12.266,64
VALOR TOTAL					R\$ 22.453,28

8 - VALOR ESTIMADO/COTAÇÃO

O valor estimado para a referida despesa totalizará **R\$ 22.453,28 (Vinte e dois mil quatrocentos e cinquenta e tres reais e vinte e oito centavos).**

9 - PRAZO PARA ENTREGA e INSTALAÇÃO

A entrega, com instalação, deverá ser realizada no prazo máximo de 15 (cinco) dias úteis contados a partir da assinatura do contrato, devendo informar previamente as necessidades técnicas para a realização das instalações.

10 - LOCAL DE ENTREGA/EXECUÇÃO

Os equipamentos objeto deste termo deverão ser instalados no Acei Centro Municipal Pequenos Brilhantes localizada na **Quadra 403 Norte, Alameda 01 APM 01, Palmas - TO. Telefone para contato: (63) 3224-4802 e 99286-6601.**

1. Serão inteiramente recusados os materiais que forem entregues em desacordo com as especificações técnicas contidas neste termo de referência ou na proposta;
2. Nos casos de recusa de material, o licitante vencedor terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis para providenciar a sua substituição, contados a partir da comunicação escrita realizada pela ACE/ACCEI DO CENTRO MUNICIPAL PEQUENOS BRILHANTES;
3. Os materiais entregues em desacordo com o especificado neste termo e na proposta da Contratada será rejeitado parcialmente ou totalmente, conforme o caso, obrigando-se a Contratada a substituí-lo no prazo assinalado pela ACCEI DO CENTRO MUNICIPAL PEQUENOS BRILHANTES, sob pena de ser considerada em atraso quanto ao prazo de entrega.
5. Os produtos, mesmo entregues e recebidos, ficam sujeitos à substituição pela Contratada, desde que comprovada a existência de problemas cuja verificação só seja possível no decorrer da utilização dos mesmos.

6. Será considerada recusa formal da Contratada a não entrega dos produtos no prazo estabelecido, salvo motivo de força maior ou caso fortuito, assim reconhecido pela Contratante.

11. DESCRIÇÃO GERAL DAS INSTALAÇÕES

As instalações deverão ser realizadas conforme descrito a seguir:

1. O sistema adotado para climatização das edificações são os Splits, através da instalação de equipamentos individuais construídos por unidades simples condensadoras e evaporadoras, cujas capacidades recomendadas estão indicadas no item especificações dos equipamentos.
2. As interligações entre as unidades evaporadoras com as unidades condensadoras serão feitas através de tubulação de cobre fosforoso, sem costura, desoxidados, recozidos e brilhantes, com liga C – 122 com 99% de cobre, com características adequadas a norma ABNT – NBR 7541.
3. A tubulação deverá ter especificação para, no mínimo, resistir a uma pressão de 50 BAR. Deverá receber isolamento térmico por toda extensão, sendo do tipo Armstrong ou Armaflex, com coeficiente de transmissão de 0,038 W/mK, com espessura mínima de 13 mm.
4. Toda estrutura deverá ser soldada em suas conexões com solda especial do tipo Foscooper totalmente desidratada com nitrogênio, a fim de garantir maior limpeza na linha sem borras da solda.
5. No caso de alteração de locação dos equipamentos, o redimensionamento da tubulação deverá levar em conta as perdas de cargas, em função da distância entre o evaporador e o conjunto compressor/condensador e de novas conexões.
6. As unidades condensadoras deverão ser instaladas conforme orientação do fabricante e estar apoiadas em suporte de aço galvanizados, os quais deverão ser construídos pela CONTRATADA, de modo a eliminar quaisquer interferências entre o fluxo de ar entre as condensadoras a serem instaladas e as já existentes.
7. Os equipamentos do sistema permitirão o condicionamento dos ambientes beneficiados ao longo de todo ano e terão todos os acessórios necessários para a supervisão e automação dos sistemas fornecidos pelo fabricante.
8. Caberá à CONTRATADA o fornecimento de um controle remoto para cada unidade evaporadora a ser instalada.
9. A CONTRATADA, na montagem dos equipamentos e seus acessórios, deverá seguir as normas da ABNT – Associação Brasileira de Normas Técnicas: • ABNT – NBR 16401 – Instalações de Ar condicionado – Sistemas centrais e unitários; • ABNT – NBR 5410 (antiga NB – 3) – Instalações elétricas de baixa tensão.
10. Para os equipamentos e materiais, também deverão ser respeitadas as normais e manuais de instalação fornecidos pelos fabricantes.
11. Os materiais a serem instalados deverão ser novos, de qualidade adequada, e deverão estar de acordo com as últimas revisões dos padrões da ABNT e normas acima.
12. Todos os materiais, equipamentos e instalações deverão estar de acordo com os regulamentos de proteção contra incêndio, especialmente os isolamentos térmicos que deverão ser feitos de material incombustível ou auto extingüível.
13. A empresa deverá verificar junto aos quadros de energia elétrica a disponibilidade nos barramentos (reservas), e, caso necessário, fornecer e instalar os disjuntores compatíveis aos equipamentos a serem instalados, bem como os dutos de interligação elétrica até os referidos equipamentos.
14. As máquinas deverão ser instaladas nos locais determinados pela ;

12. ESPECIFICAÇÕES DOS EQUIPAMENTOS

As unidades Splits tipo High-Wall serão instaladas nos ambientes condicionados, deverão apresentar desempenho compatível com a capacidade especificada e obedecer as seguintes características:

1.1 Unidades Evaporadoras

1. O motor deverá possuir buchas de longa vida com lubrificação permanente.
2. Os gabinetes deverão ter estrutura construídas em chapa de aço galvanizado, tratado e pintado com esmalte sintético na cor branco, com conjunto de painel frontal de insuflamento de ar em plástico. Deverão possuir isolamento térmico capaz de evitar a condensação externa.
3. Os ventiladores deverão ser do tipo centrífugos multi-pás em plástico, dotados de três velocidades de operação (alta, média e baixa), balanceadas estática e dinamicamente, com acionamento direto por motor de indução monofásico com mancais de lubrificação permanente. O nível de ruído não poderá

exceder 40 db.

4. A serpentina deverá ser construída em tubos de cobre mecanicamente expandidos em aletas de alumínio, perfeitamente fixadas aos tubos, corrugadas de alta eficiência, multi-passos, com espaçamento de no mínimo 12 aletas por polegada. Todo circuito deverá ser limpo e testado contra vazamentos em fábrica, devendo possuir conexões para tubulações de refrigerante.

5. O filtro de ar deverá ser de material sintético do tipo lavável, classe G2, no mínimo, segundo a norma ABNT - NBR 16401.

1.2 Unidades Condensadoras

1. Tipo: Sistema de expansão direta com condensação a ar, refrigerante R-22, sendo utilizados equipamentos do tipo SPLIT, onde cada unidade evaporadora é interligada a uma única unidade condensadora.

2. Os gabinetes deverão ter suas estruturas construídas em chapas de aço galvanizado, tratadas e pintadas com esmalte sintético, sendo apropriada para instalação ao tempo. O painel de serviço deverá permitir fácil acesso tanto à manutenção mecânica, quanto a parte elétrica. Deverá abrigar adequadamente todos os componentes elétricos do equipamento, garantindo fechamento e vedação satisfatória, de maneira a evitar penetração de água.

3. Os compressores serão do tipo rotativo DC gêmeos ou Scroll (R22), de alta pressão.

4. A serpentina deverá ser construída em tubos de cobre mecanicamente expandidos em aletas de alumínio, perfeitamente fixadas aos tubos, corrugadas de alta eficiência, multi-passo, com espaçamento de no mínimo 12 aletas polegadas. Todo circuito deverá ser limpo e testado contra vazamentos em fábrica, devendo possuir conexões para tubulações de refrigerante.

5. Os ventiladores deverão ser do tipo hélice multi-pás em plástico, balanceados estática e dinamicamente, com acionamento direto por motor de indução com mancais de lubrificação permanente.

O nível de ruído não poderá exceder 50 db. As capacidades e performances dos equipamentos deverão ser conforme a especificação.

13. DESCRIÇÃO DA INSTALAÇÃO (TUBOS/ISOLAMENTOS/PROCEDIMENTOS)

Tubulação

1. As interligações entre as unidades evaporadoras com as unidades condensadoras serão feitas através de tubulação de cobre fosforoso sem costura, desoxidados, recozidos e brilhantes com liga C-122 com 99% de cobre, com características conforme norma ABNT - NBR 7541.

2. A tubulação deverá ter especificação para resistir a uma pressão de 50 bar, no mínimo. As espessuras de parede recomendadas são:

- 1/4" - 0.8 mm (1/32") flexível
- 3/8" - 0.8 mm (1/32") flexível
- 1/2" - 0.8 mm (1/32") flexível
- 5/8" - 0.8 mm (1/32") flexível
- 3/4" - 1.2 mm (1/16") flexível
- 3/4" - 1.0 mm (1/16") rígido
- 7/8" - 1.0 mm (1/16") rígido
- 1" - 1.0 mm (1/16") rígido

3. Não será admitido o uso de tubos com espessura inferior a 0.7mm.

Isolamento

1. A tubulação deverá receber isolamento térmico por toda sua extensão, sendo do tipo Armstrong ou Armaflex, com coeficiente de transmissão de 0,038W/m.K (a 0°C) com espessura mínima de 13mm.

2. Os tubos isolantes deverão ser vestidos, evitando-se cortá-los longitudinalmente. Quando houver impossibilidade de respeitar este procedimento, deverá ser aplicada cola adequada indicada pelo fabricante e cinta de acabamento autoadesiva em toda extensão de corte. Em todas as emendas deverá ser aplicada cinta de acabamento de forma a não deixar os pontos de união dos trechos de tubo isolante que possam com o tempo permitir a infiltração de umidade. Para garantir a perfeita união das emendas, recomenda-se uso da cinta de acabamento, como, por exemplo, Cinta Armaflex ou equivalente.

3. Quando a espessura não puder ser atendida por apenas uma camada de isolante, deverá ser utilizado outro tubo, com diâmetro interno compatível com o externo da segunda camada. No caso de corte longitudinal para encaixe do tubo, as emendas coladas deverão ser contrapostas a 180° e a emenda externa selada com cinta de acabamento. As espessuras de ambas camadas utilizadas deverão ser similares.
4. Uma vez colado o isolamento, a instalação não deverá ser utilizada pelo período de 36 horas. Recomenda-se o uso de cola indicada pelo fabricante, como, por exemplo, Armaflex 520 ou equivalente.
5. Os trechos do isolamento expostos ou que possam sofrer esforços mecânicos deverão possuir acabamento externo de proteção, com uso de fita PVC, folhas de alumínio liso ou corrugado ou revestimentos autoadesivos desenvolvidos pelo fornecedor do isolamento. Exemplo: Arma-check D ou Arma-check S ou equivalente.
6. Os suportes deverão ser confeccionados de forma a não esmagar o isolante ou cortá-lo com tempo. O isolante e tubo de cobre não deverão possuir folgas internas, de forma a evitar a penetração de ar e condensação. Os trechos finais do isolante deverão ter acabamento que impeça a entrada de ar entre o tubo de cobre e o tubo isolante.
7. A tubulação, cabos elétricos e de comando em área externa (próximo à condensadora) não devem estar apoiados diretamente sobre a laje. Devem ser instalados apoios para a tubulação nas áreas externas, de modo que revestimento não entre em contato com a água acumulada sobre a laje.
8. Toda infraestrutura deverá ser soldada em suas conexões com solda especial do tipo foscooper, e, deverão ser totalmente desidratadas e pressurizadas com nitrogênio, a fim de garantir maior limpeza na linha, sem borras de solda, prescrevendo a vida do compressor que será instalado.
9. O isolamento da rede frigorígena dos climatizadores já existentes na cobertura deverão ser inteiramente substituídos.
10. Para os isolamentos das tubulações frigorígenas, deve-se utilizar espuma elastomérica com espessura de parede mínima de 13mm. Cada tubulação (linha de líquido e linha de sucção) deverá ser isolada, conforme descrito no manual de instalação dos equipamentos. Não poderá haver folga entre a tubulação frigorígena e o isolamento desta.
11. As redes de drenagem também deverão ser isoladas. Deve-se utilizar, para a confecção da rede de drenagem, tubulação de PVC soldável de 32 mm. Deverão ser efetuados testes de vazamentos nas tubulações antes dos isolamentos das redes de drenagens. A equipe fiscalizadora deverá acompanhar as execuções dos testes e vazamento executados pela empresa vencedora.

Procedimentos

1. Em relação à solda, deverá ser observado:
 - Não poderá ser realizada soldas em locais externos durante dias chuvosos;
 - Deve-se aplicar solda não oxidante;
 - Caso a tubulação não seja conectada imediatamente aos equipamentos, as extremidades devem ser seladas;
 - Para evitar a formação de óxidos e fuligem no interior da tubulação, que dissolvidos pelo refrigerante irão provocar entupimento de orifícios, filtros, capilares e válvulas, é recomendado que seja injetado nitrogênio no interior da tubulação durante o processo de solda. O nitrogênio substitui o oxigênio no interior da tubulação evitando a carbonização e ajudando a remover a umidade. Devem ser tampadas todas as pontas da tubulação onde não está sendo feito o serviço. A tubulação deve ser pressurizada com 0,02MPa (0,2kg/cm² - 3psi) tampando a ponta onde se trabalhará com a mão. Quando a pressão atingir o ponto desejado, deve-se remover a mão e iniciar o trabalho.
2. A falta de atenção com a limpeza, teste de vazamentos, vácuo e carga adicional adequada pode provocar funcionamento irregular ou danos ao compressor.
3. Após a instalação é necessário deixar as pontas protegidas para evitar entrada de elementos estranhos no interior da tubulação.

14. DA GARANTIA DOS PRODUTOS E ASSISTÊNCIA

1. Os equipamentos e seus componentes deverão ter garantia técnica mínima de 12 (doze) meses, sem quaisquer ônus para a ACCEI DO CENTRO MUNICIPAL PEQUENOS BRILHANTES, contados a partir da data da entrega dos equipamentos;
2. Os equipamentos efetivamente instalados, em caso de qualquer falha de operação, deverão obrigatoriamente ser reparados em, no máximo, 5 (cinco) dias úteis a contar do recebimento da

comunicação.

3. A licitante deverá declarar que tem capacidade de atendimento da garantia ofertada pelo fabricante do equipamento, ou na impossibilidade, indicará empresa terceirizada para prestação dos serviços responsabilizando-se pelo suporte total e integral do produto fornecido;

4. Durante o período de garantia deverá prestar manutenção preventiva e corretiva de conformidade com as recomendações do fabricante;

5. As soluções de manutenção e ou suporte técnico poderão ser realizadas, por parte da contratada ou por empresa designada por ela ou pelo fabricante, quando necessário com a presença de técnicos especializados.

6. O prazo máximo para atendimento e reparo/solução a problemas de equipamentos e seus componentes, contando a partir da abertura do chamado é de 4 horas.

7. Nos casos em que a solução do problema for ultrapassar os prazos previstos acima, o equipamento deverá ser substituído por outro de igual ou maior desempenho e configuração igual ou superior, até que o defeituoso seja recolocado em operação.

8. Em caso de substituição do equipamento, este deverá ser realizado no prazo máximo de 12 (doze) horas, após a notificação pela ACCEI DO CENTRO MUNICIPAL PEQUENOS BRILHANTES.

9. A contratada ou a prestadora de serviços de assistência técnica indicada deverá prestar, durante o período de garantia, assistência técnica, com peças novas e originais do fabricante do equipamento.

10. É da responsabilidade da contratada e/ou da empresa indicada para assistência técnica:

- Fornecer aos seus técnicos todas as ferramentas e instrumentos necessários à execução dos serviços, bem como produtos ou materiais indispensáveis;

- Obter todas as licenças, autorizações e franquias necessárias à execução da assistência técnica, pagando os emolumentos prescritos em lei;

- Responder pelas despesas relativas a encargos trabalhistas, seguro de acidentes, impostos, contribuições previdenciárias e quaisquer outras que forem devidos, referentes aos serviços executados por seus empregados, uma vez que os mesmos não têm vínculo empregatício com a ACCEI DO CENTRO MUNICIPAL PEQUENOS BRILHANTES

15. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

1. Assegurar o acesso do pessoal autorizado pela CONTRATADA, devidamente identificados, aos locais onde devam executar os serviços, tomando todas as providências necessárias;

2. Relacionar-se com a CONTRATADA exclusivamente por meio de pessoa por ela indicada;

3. Prestar todas as informações e os esclarecimentos necessários ao bom desempenho das atividades;

4. Nomear um servidor para realizar a fiscalização e o acompanhamento da execução dos serviços, devendo este fazer anotações e registros de todas as ocorrências, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados;

5. Atestar a execução dos serviços, rejeitando o que não estiver de acordo por meio de notificação à CONTRATADA;

6. Efetuar os pagamentos à CONTRATADA conforme previsto neste Termo, após o cumprimento das formalidades legais;

7. Exigir, a qualquer tempo, a comprovação das condições da CONTRATADA que ensejaram sua contratação.

8. O pagamento será conforme a entrega dos objetos/serviços licitados, efetuado em moeda corrente, por intermédio de cheque ou transferência eletrônica, mediante a apresentação da nota fiscal no prazo de até 30 (trinta) dias do fornecimento dos produtos/serviços, deduzidas as multas, se houver.

9. Manter arquivado, junto ao processo administrativo ao qual está vinculado o presente termo, toda a documentação referente ao mesmo.

16. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

1. Responder pela qualidade dos produtos oferecidos, que deverão ser compatíveis com as finalidades a que se destinam, bem como pelo fornecimento ou eventuais atrasos.

2. Prestar todos os esclarecimentos solicitados pelo CONTRATANTE, atendendo prontamente a todas as reclamações;

3. Atentar para as normas de segurança nas dependências do CONTRATANTE, devendo apresentar seus técnicos devidamente identificados por meio de crachás e/ou uniformizados;

4. Responsabilizar-se pelos danos ou prejuízos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros,

decorrentes de culpa ou dolo de seus empregados, ficando obrigada a promover a devida restauração ou ressarcimento a preços atualizados, dentro de 30 (trinta) dias, contados a partir da comprovação de sua responsabilidade. Caso não o faça no prazo estipulado, o CONTRATANTE reserva-se o direito de descontar o valor correspondente dos pagamentos devidos, sem prejuízo de poder denunciar a CONTRATADA de pleno direito. A fiscalização ou o acompanhamento dos serviços por parte do CONTRATANTE, não excluem ou reduzem a responsabilidade da CONTRATADA;

5. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto ora licitado, sem prévia e expressa anuência do CONTRATANTE;

6. Não associar-se com outrem, não subcontratar, ceder ou transferir, total ou parcialmente, o objeto ora licitado;

7. A Licitante, para fins de execução contratual, deverá ter registro no CREA, bem como possuir, no mínimo, um profissional técnico em refrigeração e ar condicionado entre os executores do serviço. Esse profissional deve estar credenciado ao CREA na época da execução dos serviços;

A CONTRATADA também se obriga, especialmente, a:

1. Indicar formalmente, antes de iniciar a prestação dos serviços, o preposto da CONTRATADA perante a Administração, informando seu endereço de e-mail e telefones para contato. Ele será responsável pela prestação de todas as informações solicitadas pela CONTRATANTE, bem como, pela perfeita execução dos serviços e cumprimento das solicitações feitas pelo Gestor do Contrato. Em caso de necessidade de alteração do preposto indicado, seja por motivo de férias, afastamento ou outro qualquer, a Administração deverá ser informada imediatamente;

17- DA PROPOSTA

- Nos preços da proposta deverão estar inclusas todas as despesas e custos diretos e indiretos, como impostos, taxas, fretes, garantia e serviços de instalação;
- A proposta apresentada deverá conter o CNPJ da proponente, prazo de validade e ser endereçada a ACCEI DO CENTRO MUNICIPAL PEQUENOS BRILHANTES;
- As proponentes deverão apresentar preço unitário e total para cada um dos itens cotados.

12- ASSINATURA DO RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO DESTE DOCUMENTO

Elaborado por: Lilha Laiene Oliveira Costa

LILHA LAIENE OLIVEIRA COSTA
COORD. FINANCEIRA
MATRÍCULA: 413012636
CMEI Pequenos Brilhantes

13- APROVAÇÃO DO VALOR ESTIMADO/COTAÇÃO

Carimbo e assinatura

ZELMA PEREIRA LIMA REDONÇA
PRESIDENTE
ATO N° 1.306 - DSG de 07/10/21
CMEI Pequenos Brilhantes

Valor estimado: R\$ 22.453,28

14 - SETOR SOLICITANTE

ZELMA PEREIRA LIMA REDONÇA
PRESIDENTE
ATO N° 1.306 - DSG de 07/10/2021
CMEI Pequenos Brilhantes

Carimbo e assinatura

ZELMA PEREIRA LIMA REDONÇA
PRESIDENTE
ATO N° 1.306 - DSG de 07/10/2021
CMEI Pequenos Brilhantes

15 - ORDENADOR DE DESPESAS/PRESIDENTE DA ACCEI

Aprovo o presente Termo de Referência, bem como declaro a existência de recursos para a realização dessa despesa, autorizando a realização do processo licitatório.

ZELMA PEREIRA LIMA REDONÇA
PRESIDENTE
ATO N° 1.306 - DSG de 07/10/21
CMEI Pequenos Brilhantes

Carimbo e assinatura

ZELMA PEREIRA LIMA REDONÇA
PRESIDENTE
ATO N° 1.306 - DSG de 07/10/21
CMEI Pequenos Brilhantes

DATA: Palmas 05 de novembro de 2021.



PREFEITURA DE PALMAS
ACCEI DO CENTRO MUNICIPAL PEQUENOS BRILHANTES
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

SEMED

45

ANEXO II

MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A ACCEI DO CENTRO MUNICIPAL PEQUENOS BRILHANTES E A EMPRESA XXXXX para fornecimento e instalação de condicionadores de ar, tipo Split High Wall, para atender a Accei Pequenos Brilhantes, com a prestação dos serviços de suporte e assistência técnica gratuita durante o período de garantia dos equipamentos, conforme especificações contidas no Termo de Referência, Anexo I do Edital.

CONTRATANTE: ACCEI DO CENTRO MUNICIPAL PEQUENOS BRILHANTES, instituição de direito privado, CNPJ Nº 18.565.823/0001-20, situado na 405 Norte, Alameda 01 APM 01 nesta Capital, neste ato representado pelo Presidente o Senhor **Zélia Pereira Lima de Mendonça** CPF 888.178.811-04, ID 423.083 SSP/TO, residente e domiciliado nesta capital.

CONTRATADA: _____, pessoa jurídica de direito privado, com sede _____, inscrita no CNPJ nº _____, por seu Representante Legal, têm justos e certos o presente Contrato, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - FUNDAMENTO LEGAL

1.1 O presente contrato decorre da Adjudicação na forma da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, vinculando-se, independentemente de transcrição, à Proposta da CONTRATADA, ao edital de licitação na modalidade **TOMADA DE PREÇOS** nº 003/2021, com seus anexos e os demais elementos constantes do Processo nº. 2021049887.

CLÁUSULA SEGUNDA – OBJETO

2.1 O objeto do presente contrato é a aquisição e instalação de equipamentos de ar condicionado tipo Split High Wall, conforme especificações contidas no Termo de Referência – ANEXO I.

CLÁUSULA TERCEIRA - CONDIÇÕES ESPECIAIS

3.1 A CONTRATADA obriga-se a fornecer os equipamentos e proceder a sua instalação em perfeita harmonia e concordância com as normas adotadas pela CONTRATANTE, com especial observância dos termos do instrumento da Licitação deste contrato, seus anexos e modelos.

3.2 A CONTRATADA e o (s) profissionais (is) responsável (is) pela execução dos serviços deverão manter inscrição no CREA do Tocantins durante todo o período deste contrato, ou apresentar o visto da unidade regional do referido Conselho neste Estado.

CLÁUSULA QUARTA – DA DESCRIÇÃO, ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA E CONDIÇÕES DE ENTREGA DOS EQUIPAMENTOS E EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS



SEMED
46
2

PREFEITURA DE PALMAS
ACCEI DO CENTRO MUNICIPAL PEQUENOS BRILHANTES
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

4.1 Os Equipamentos e Serviços a serem executados pela CONTRATADA deverão seguir rigorosamente todas as DESCRIÇÕES, ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS E CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO para atender o objeto previsto neste contrato, conforme disposições contidas no Termo de Referência (Anexo I do Edital), bem como, conforme as normas e regulamentos inerentes aos serviços a serem prestados.

CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA

5.1 - O prazo de vigência do contrato será até xxxx de xxxxx de 2021.

CLÁUSULA SEXTA - DO VALOR

6.1 - O valor do Contrato é de R\$ XXXXXX (XXXXXXXXXX).

6.2 - No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, materiais de consumo, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto contratado.

6.3 - Os preços contratuais serão fixos e irrevogáveis.

6.4 - Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do artigo 65 da Lei nº 8.666, de 1993. Quando notificada pela CONTRATANTE dentro do prazo de vigência deste instrumento, a CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até os limites previstos no § 1º do art. 65 da Lei 8.666/93, inclusive quanto aos valores, tendo como base o valor inicial do contrato, mediante celebração de Termo Aditivo, sempre precedido de justificativa técnica por parte da CONTRATANTE.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

7.1 - O pagamento será efetuado após a entrega dos equipamentos e realização dos serviços, conforme descrito no item 15 (subitem B) do Termo de Referência - Anexo I do Edital.

CLÁUSULA OITAVA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

8.1 - As despesas decorrentes da presente contratação serão programadas em dotação orçamentária prevista na PORTARIA/GAB/SEMED/Nº 1074 DE 30 DE DEZEMBRO de 2021 na classificação abaixo:

FONTES: 002000360,002000361,0020090365,003090040, 001012360, 001012361 e 0010122365

PROGRAMA DE TRABALHO: 12.361.1109.1685 e 12.365.1109.1686

NATUREZA DE DESPESA: 44.50.52

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES

despesas indiretas
PROGRAMA DE TRABALHO
NATUREZA DE DESPESA
CONTRATANTE



PREFEITURA DE PALMAS
ACCEI DO CENTRO MUNICIPAL PEQUENOS BRILHANTES
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

SEMED

42

São obrigações da CONTRATADA:

9.1 - A Contratada comprometer-se-á a cumprir as obrigações relacionadas no item 16 do Termo de Referência, Anexo I deste Edital.

São obrigações da CONTRATANTE:

9.2 - A ACCEI DO CENTRO MUNICIPAL PEQUENOS BRILHANTES comprometer-se-á a cumprir as obrigações relacionadas no item 15 do Termo de Referência, Anexo - I deste Edital.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO VÍNCULO EMPREGATÍCIO

10.1 - Os empregados e prepostos da CONTRATADA não terão qualquer vínculo empregatício com o CONTRATANTE, correndo por conta exclusiva da primeira todas as obrigações decorrentes da legislação trabalhista, previdenciária, fiscal e comercial, as quais a CONTRATADA se obriga a saldar na época devida.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA RESPONSABILIDADE CIVIL

11.1 - A CONTRATADA responderá pelos danos causados diretamente ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução deste CONTRATO, garantido o contraditório e a ampla defesa das partes.

11.2 - A fiscalização ou o acompanhamento deste CONTRATO pela CONTRATANTE não exclui ou reduz a responsabilidade da CONTRATADA.

11.3 - A CONTRATANTE estipulará prazo à CONTRATADA para reparação de danos porventura causados durante a execução do objeto deste CONTRATO, se for o caso.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DOS ÔNUS E ENCARGOS

12.1 - Todos os ônus ou encargos referentes à execução deste Contrato, inclusive os materiais, máquinas e aparelhos que se destinem à realização dos serviços, a locomoção de pessoal, seguros de acidentes, impostos, taxas, contribuições previdenciárias, encargos trabalhistas e outros que forem devidos em razão dos serviços ficarão totalmente a cargo da CONTRATADA.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1 As seguintes penalidades poderão ser aplicadas ao fornecedor, conforme o caso, sem prejuízo da reparação dos danos causados ao ACCEI DO CENTRO MUNICIPAL PEQUENOS BRILHANTES pelo infrator, na forma da legislação:

13.1.1 advertência;

13.1.2 multa de até 2% sobre o valor do objeto contratado;

13.1.3 suspensão temporária do direito de licitar e contratar com ACCEI DO CENTRO MUNICIPAL PEQUENOS BRILHANTES 13.1.4 declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a ACCEI DO CENTRO MUNICIPAL PEQUENOS BRILHANTES e Secretaria Municipal da Educação enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.



PREFEITURA DE PALMAS
ACCEI DO CENTRO MUNICIPAL PEQUENOS BRILHANTES
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



13.2 Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo que prevê defesa prévia do interessado e recurso nos prazos definidos em lei, sendo-lhe franqueada vista ao processo.

Advertência

13.3 A advertência poderá ser aplicada quando ocorrer:

a) descumprimento das obrigações Editalícias ou contratuais que não acarretem prejuízos para a ACCEI DO CENTRO MUNICIPAL PEQUENOS BRILHANTES;

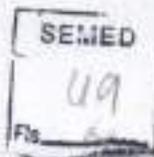
b) execução insatisfatória, ou pequenos transtornos ao desenvolvimento dos serviços desde que sua gravidade não recomende a aplicação da suspensão temporária ou declaração de inidoneidade.

Multa

13.4 Especificamente para efeito de aplicação de multas, às infrações são atribuídos graus, conforme as tabelas 1 e 2 a seguir:

Tabela 1 - Ocorrências		
ITEM	DESCRIÇÃO	PONTO
01	Suspender ou interromper, salvo motivo de força maior ou caso fortuito, os serviços contratuais por dia e por unidade de atendimento;	1,0
02	Manter empregado sem a qualificação exigida para executar os serviços contratados, por empregado e por dia;	0,5
03	Recusar-se a executar serviço determinado pela fiscalização, por serviço e por dia;	2,0
Para os itens seguintes, deixar de:		
04	Cumprir determinação formal ou instrução do fiscalizador, por ocorrência;	1,0
05	Substituir empregado que se conduza de modo inconveniente ou não atenda às necessidades, por funcionário e por dia;	1,0
06	Efetuar o pagamento de salários, seguros, encargos fiscais e sociais, bem como arcar com quaisquer despesas diretas e/ou indiretas relacionadas à execução do contrato, por dia e por ocorrência;	1,0
07	Cumprir quaisquer dos itens do edital e de seus anexos não previstos nesta tabela de multas, por item e por ocorrência;	1,0
08	Cumprir quaisquer dos itens do edital e seus anexos não previstos nesta tabela de multas, após reincidência formalmente notificada pelo órgão fiscalizador, por item e por ocorrência.	1,5

Tabela 2	
Pontuação acumulada	Sanção
01(um) ponto	Advertência
02 (dois) pontos	Advertência
03 (três) pontos	Multa correspondente a 2% do valor faturado no mês em que ocorreu a irregularidade que deu ensejo à sanção



PREFEITURA DE PALMAS
ACCEI DO CENTRO MUNICIPAL PEQUENOS BRILHANTES
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

04 (quatro) pontos	Multa correspondente a 4% do valor faturado na data em que ocorreu a irregularidade que deu ensejo à sanção
05 (cinco) pontos	Multa correspondente a 6% do valor faturado na data em que ocorreu a irregularidade que deu ensejo à sanção
06 (seis) pontos	Multa correspondente a 8% do valor faturado na data em que ocorreu a irregularidade que deu ensejo à sanção.
07 (sete) pontos	Multa correspondente a 10% do valor faturado na data em que ocorreu a irregularidade que deu ensejo à sanção

13.5 Caso a contratada acumule mais de 07 (sete) pontos, a multa prevista na tabela acima será aplicada sem prejuízo da rescisão unilateral do contrato.

13.6 A multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela Contratante.

13.7 A multa poderá ser aplicada cumulativamente com as demais sanções, não terá caráter compensatório, e a sua cobrança não isentará a CONTRATADA da obrigação de indenizar eventuais perdas e danos.

13.8 A multa aplicada à CONTRATADA e os prejuízos por ela causados a ACCEI DO CENTRO MUNICIPAL PEQUENOS BRILHANTES serão deduzidos de qualquer crédito a ela devido, cobrados diretamente ou judicialmente.

Suspensão Temporária

13.9 A suspensão temporária poderá ser aplicada quando ocorrer:

- a) apresentação de documentos falsos ou falsificados;
- b) retirada da proposta, após a fase de habilitação, sem que a Comissão de Licitação tenha aceitado as justificativas apresentadas;
- c) recusa injustificada em assinar o contrato, dentro do prazo estabelecido pela ACCEI DO CENTRO MUNICIPAL PEQUENOS BRILHANTES;
- d) reincidência de execução insatisfatória dos serviços contratados;
- e) atraso, injustificado, na execução/conclusão dos serviços, contrariando o disposto no contrato;
- f) reincidência na aplicação das penalidades de advertência ou multa;
- g) irregularidades que ensejem a frustração da licitação ou a rescisão contratual;
- h) condenação definitiva por praticar fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- i) prática de atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação ou prejudicar a execução do contrato;
- j) prática de atos ilícitos que demonstrem não possuir a CONTRATADA idoneidade para contratar com a ACCEI DO CENTRO MUNICIPAL PEQUENOS BRILHANTES.

Declaração de Inidoneidade para Licitar e Contratar com a Administração Pública

13.10 A sanção de Declaração de Inidoneidade é de competência exclusiva da Presidente da ACCEI DO CENTRO MUNICIPAL PEQUENOS BRILHANTES, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vistas, podendo a reabilitação ser requerida após 2 (dois) anos de sua aplicação.



SEMED
502
Fis

PREFEITURA DE PALMAS
ACCEI DO CENTRO MUNICIPAL PEQUENOS BRILHANTES
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

13.11 As penalidades serão obrigatoriamente registradas nos bancos de dados competentes, e no caso de suspensão de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas no edital e no contrato e das demais cominações legais.

13.12 - As sanções administrativas, multas e cominações legais que poderão ser aplicadas a Contratada, conforme o caso, sem prejuízo da reparação dos danos causados a ACCEI DO CENTRO MUNICIPAL PEQUENOS BRILHANTES pelo infrator.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA RESCISÃO

14.1 - Este Contrato poderá ser rescindido pela Administração a qualquer tempo, independentemente de notificações e interpelações judiciais ou extrajudiciais, com base nos motivos previstos nos arts. 77 e 78, na forma do art. 79, da Lei n.º 8.666/93.

14.2 - A rescisão contratual determinada por ato unilateral enseja, na forma do art. 79, inciso I, e art. 80, incisos III e IV, da Lei n.º 8.666/93, o direito da Contratante executar o valor das multas e indenizações devidas, bem como reter os créditos decorrentes do Contrato até o limite dos prejuízos experimentados.

14.3 - A rescisão administrativa ou amigável será precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

14.4 - Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

14.5 - Na hipótese de se concretizar a rescisão contratual, poderá a CONTRATANTE contratar os serviços dos licitantes classificados em colocação subsequente, observadas as disposições do inciso XI do art. 24, da Lei n.º 8.666/93, ou efetuar nova licitação.

14.6 A Contratada reconhece os direitos da Contratante em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS ALTERAÇÕES

15.1 - Este Contrato poderá ser alterado mediante Termo Aditivo, com as devidas justificativas, nos casos previstos no art. 65, da Lei n.º 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

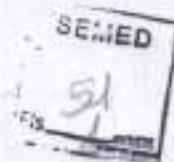
16.1 - A Contratada obriga-se a aceitar, nas mesmas condições contratuais, e mediante Termo Aditivo, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias, no montante de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato, de acordo com o § 1º do art. 65 da Lei n.º 8.666/93, sendo que nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder os limites estabelecidos em Lei, salvo, as supressões resultantes de acordo celebrados entre os contratantes.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - LEGISLAÇÃO APLICÁVEL NOS CASOS OMISSOS

17.1 - A execução do contrato, bem como os casos nele omissos, regular-se-ão pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhes, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado, na forma do artigo 54 da



**PREFEITURA DE PALMAS
ACCEI DO CENTRO MUNICIPAL PEQUENOS BRILHANTES
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**



Lei n.º 8.666/93, combinado com o inciso XII, do art. 55, do mesmo diploma legal, com observância ao disposto nos artigos 66 a 76 da Lei 8.666/93 e alterações posteriores.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DA PUBLICAÇÃO

18.1 - a Contratante providenciará a publicação deste Contrato, por extrato no Diário Oficial do Município de Palmas União, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de vinte dias daquela data, qualquer que seja o seu valor, ainda que sem ônus, ressalvado o disposto no art. 26 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

19.1 - A CONTRATADA é obrigada a manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas por ela, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na legislação.

CLÁUSULA VIGÉSIMA - DA ACEITAÇÃO DOS EQUIPAMENTOS E REALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS

20.1 Os prazos de entrega e as condições de recebimento dos materiais estão dispostos nos itens 9 e 10 do Termo de Referência, Anexo I deste Edital.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA - DO FORO

21.1 - Fica eleito o Foro da Comarca de Palmas para dirimir quaisquer dúvidas oriundas da execução deste instrumento contratual, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

21.2 - E, por estarem assim justas e contratadas, as partes assinam o Contrato em 03 (três) vias de igual teor, para um só efeito, sem rasuras ou emendas, o qual depois de lido e achado conforme, perante duas testemunhas, a todo o ato presente, vai pelas partes assinado, as quais se obrigam a cumpri-lo.

ACCEI DO CENTRO MUNICIPAL PEQUENOS BRILHANTES – Palmas, Capital do Estado do Tocantins, no dia _____ de _____ de XXXX.

CONTRATANTE

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

Nome: _____

Nome: _____